



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO- SBCPrev

Resolução SBCPrev nº 10, de 21 de dezembro de 2020.

Modifica o art. 1º da Resolução SBCPrev nº 1, de 18 de março de 2020.

MARCOS GALANTE VIAL, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo, no uso e gozo da atribuição do art. 65, I, da Lei Municipal nº 6.145/2011, considerando o disposto no Decreto nº 21.111, de 16 de março de 2020, e no Decreto nº 21.116, de 24 de março de 2020, que versam sobre Estado de Calamidade do Município

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 1º da Resolução SBCPrev nº 1, de 18 de março de 2020, que passa a vigorar com o seguinte texto:

“**Art. 1º** Fica suspensa a comprovação de vida e o recadastramento dos servidores aposentados e pensionistas que façam aniversário nos meses de **março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro, e dezembro**, todos do **exercício de 2020, e janeiro e fevereiro** do exercício de **2021**”.

(NR)

Art. 2º Situações omissas serão resolvidas pelo Diretor Superintendente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DSUP, 21 de dezembro de 2020.

MARCOS GALANTE VIAL

Diretor Superintendente